



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE

Pelo presente instrumento, encaminha-se o **Documento do Estudo Técnico Preliminar**.

ETP- nº /2025

## **1. INFORMAÇÕES INICIAIS**

**1.1.** Definição normativa: Estudo Técnico Preliminar – ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

**1.2.** Demanda em análise: Identificação de solução de Mercado que proporcione a disponibilização de extintores de incêndio, placas de sinalização, material para instalação, recargas e outros, conforme condições, quantidades a serem estabelecidas neste instrumento. Conforme informações constantes no Documento de Formalização de Demanda – DFD Nº /2025.

**ÁREA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

## **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

**2.1.** A prestação dos serviços, objeto deste Estudo Técnico Preliminar pauta-se em garantir a integridade física dos educandos, servidores e do patrimônio material. Deste modo, adquirir materiais e serviços de combate a incêndio, é de caráter essencial e primordial para manter o ambiente das instalações escolares seguras.

**2.2.** Cumprindo as prerrogativas previstas no **art. 227 da Constituição federal, ABNT NBR 15575 e o Decreto 40.637 de 30 de julho de 2020** do Estado de Sergipe, o ente municipal, por meio destes serviços, cumpre o objetivo de salvaguardar a segurança e a vida de todos os usuários, bem como, a preservação global das suas instalações.

**2.3.** Nesse toar, a bem da verdade, esta municipalidade, por força do Art. 2º, da Lei federal Nº 13.425, de 30 de março 2017, é compelida a estruturar suas repartições públicas com sistemas específicos de prevenção e combate a incêndio e a desastres para locais de grande concentração e circulação de pessoas, assim, considerando que, em especial, as



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE**

unidades educacionais são cingidas por um alto número de cidadãos, em especial de infantes assistidos pelo serviço de educação, que em verdade compreende num número exorbitante, que, conforme predito, faz-se necessário a disponibilização de sistemas de combate e prevenção a incêndios.

-> Tal sistema e métricas não poderá ser concebida a esmo, ou seja, sem qualquer lastro técnico, pois, sobretudo a nível estadual, o Corpo de Bombeiros Militar de Sergipe, possuímos a INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 42/2020 que, dentre outras coisas, preconiza que os órgãos públicos deverão, em especial nos estabelecimentos educacionais, dispor de sistemas de combate e prevenção à incêndios.

-> A disponibilização de equipamentos contra incêndio e pânico nas Escolas deste Município deverão ser feitas dentro dos padrões aprovados e recomendados pela ABNT, observado o Projeto de Proteção Contra Incêndio e pânico (PPCIP), bem como toda a legislação em vigor do Corpo de Bombeiros CBMSE - Normas Técnicas, em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 23 da Portaria MTE N.º 221 (06/05/11), contra incêndios.

**2.4.** Os projetos de instalações de combate a incêndio e pânico para o FNDE devem seguir as normas técnicas do Corpo de Bombeiros Militar (CBM). Prevenir acidentes em uma escola é zelar pela cidadania. Além disso, é um local frequentado por muitas pessoas, tais como: professores, diretoria, serviços e alunos dentre outras e, assim sendo, a unidade escolar merece ser vista com muita atenção, porque presta um importante serviço à sociedade e à comunidade onde está inserida. <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/par/manuais-par/VolumellProjetosEd.EscolaresEnsinoFundamental.pdf>.

### **3. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**3.1.** O levantamento de mercado realizado para disponibilização de extintores de incêndio, placas de sinalização, material para instalação, recargas e outros, buscando assim, atender pontualmente as normas de segurança, quanto a prevenção e combate de incêndios, atendendo às diversas escolas municipais e demais órgãos públicos, foi meticulosamente conduzido com o objetivo de identificar e avaliar todas as opções de mercado disponíveis que



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE**

atendam aos requisitos estabelecidos pela Secretaria de Educação e demais órgãos pertinentes, garantindo a melhor relação custo-benefício e conformidade com as exigências técnicas e ambientais. Segue abaixo as opções de mercado encontradas:

**3.2. Contratação de uma empresa para execução de projeto de prevenção de combate a incêndio, bem como fornecimento de insumos:**

- Em resumo, a contratação de serviços para execução de projeto, bem como sua implementação, com o fornecimento dos referidos insumos de prevenção de combate a incêndio oferece uma solução abrangente, e é uma abordagem estratégica para garantir tanto a segurança dos ambientes quanto o atendimento as normas técnicas mínimas de operacionalização dos estabelecimentos
- A segurança contra incêndios em um determinado ambiente, seja ele um edifício, empresa ou área pública.
- Essa empresa especializada oferece uma gama de serviços voltados para para identificar, prevenir e, se necessário, combater incêndios de maneira eficaz e segura. Os principais aspectos dessa contratação são:
- **Avaliação do Local:** A empresa realiza uma avaliação completa do ambiente em questão para identificar potenciais riscos de incêndio, como fontes de ignição, materiais inflamáveis, condições de armazenamento inadequadas e problemas estruturais que possam comprometer a segurança.
- **Desenvolvimento de Projeto Personalizado:** Com base na avaliação do local, a empresa executa um projeto personalizado de prevenção de combate a incêndio, que inclui uma série de medidas específicas para mitigar os riscos identificados, afim de garantir a segurança contra incêndios em um ambiente específico.

**Posicionamento conclusivo:** Após debrusar-se sobre tal opção de mercado, identificou-se como em não sendo viável, pelos seguintes motivos:

-> O funcionamento das unidades educacionais é parametrizado por uma miríade de normativos técnicos, como a Norma Regulamentadora nº 23 da Portaria MTE N.º 221 (06/05/11), contra incêndios, que torna tal atribuição heteróclita, portanto conceber tal atribuição a terceiro, postula-se como em sendo contraproducente, haja vista que, acaso haja alguma incorreção na prestação dos serviços, não poderemos atuar de modo célere na mitigação dela, podendo culminar na interrupção da prestação do serviço público, o que seria deletério.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE**

-> Alto custo concernente a tal opção de mercado, pois, além dos custos do material, propriamente dito, acrescer-se-ia o valor inerente ao projeto que, segundo prospecção no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, seria a importância a maior de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), conforme informações disponíveis em: <https://pncp.gov.br/app/editais/18675967000139/2025/17>, nesse enleio, a aquisição dos itens necessário importaria um valor aproximado de R\$ 870.000,00 (Oitocentos e setenta mil reais), considerando dado referência de contratação símil, constante do PNCP, onde constia num projeto para uma única repartição, com valor unitário de R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais), conforme informações disponíveis em: <https://pncp.gov.br/app/editais/83841338000101/2024/45>, e, considerando o número de unidades estimadas, chegou-se ao valor predito. Ao fim, compunho os dois valores, chegar-se-ia a importância de R\$ 906.000,00 (novecentos e seis mil reais).

**3.3. Aquisição com instalação e manutenção de equipamentos:**

- Nesta alternativa, a organização pode comprar os equipamentos necessários, de fornecedores especializados em segurança contra incêndios, em seguida, a empresa pode contratar serviços de instalação e, se necessário, treinamento para os funcionários.
- Optando por comprar os equipamentos de prevenção e combate a incêndios de fornecedores especializados, a organização mantém controle direto sobre a qualidade, especificações e seleção dos equipamentos adquiridos. Além disso, ao adquirir os equipamentos separadamente, a organização pode potencialmente economizar dinheiro em comparação com a contratação de uma empresa para um serviço completo mantendo o controle sobre seu orçamento.
- Ademais, em referência a alternativa anterior, considerando aqueles parâmetros, afere-se a importância de, tão somente, R\$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais).

-> Ademais, informa-se pela existência de opções outras de mercado, como o programa de parcerias com empresas fabricantes e a locação/comodato dos equipamentos. Porém, preliminarmente, informa-se que tais opções sequer merecem ser analisadas, pelos seguintes fatores, a primeira opção citada é vedada pelas normas do FNDE que regem o feito, já a segunda sequer é implementada no mercado local, pois, considerando a projeção dos valores unitários de cada item, vê-se que o mercado local não possui tal opção implementada e, assim,



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE**

empreende-la restringiria demasiadamente o certame despropositadamente, aviltando, porquanto ao desenvolvimento economicamente e socialmente sustentável.

**3.4.** Diante do exposto, ao verificarmos a mão de obra disponível no município, constatamos que não há no quadro de funcionários, pessoal com formação técnica ou curso específico para a realização desses serviços, muito menos capacidade técnica para indicar quais produtos devem ser adquiridos para a utilização neste tipo de trabalho. Portanto, considerando a falta de mão de obra qualificada chega-se à conclusão que a única solução técnica e econômica momentaneamente é a contratação de empresa para execução de projeto de prevenção de combate a incêndio, aquisição de equipamentos e manutenção, atendendo às diversas Unidades Escolares.

#### **4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Os Materiais/ Objetos têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.2.** Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

-> Para a escolha da solução a ser adotada os seguintes requisitos deverão ser levados em consideração pela CONTRATADA: Os itens componentes do Objeto de contratação deverão atender às condições impostas pelo INMETRO, em normas da ABNT e do Corpo de Bombeiros. A entrega dos extintores novos, serviço de recarga, bem como demais materiais, deverá ser fidedignamente o que consta nas planilhas quantitativas e qualitativas.

**4.2.** Menciona-se, abaixo, os aspectos considerados mais relevantes relativos aos serviços contratados:

#### **➤ QUALIFICAÇÕES ESSENCIAIS**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE**

- A empresa DETENTORA DA ATA deverá estar em conformidade com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes, em especial a Portaria nº 58, de 16 de fevereiro de 2022 do INMETRO, realizando a manutenção dos equipamentos de acordo com as normas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- O serviço de recarga de extintores de incêndio deve ser realizado anualmente conforme prazo de validade expresso nos cilindros e por determinação da Norma Brasileira – NBR 12962 (Inspeção, Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio), da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e pelo Regulamento Técnico da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio, instituído pela PORTARIA nº 58, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022 do INMETRO.

➤ **Durante a execução do serviço, a empresa contratada deverá:**

- Se responsabilizar pelo transporte dos equipamentos de incêndio que serão recarregados;
- Cumprir todas as obrigações constantes neste estudo técnico preliminar e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Nenhuma manutenção deverá ser realizada sem prévia autorização da fiscalização do contrato.

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

5.1. Os serviços de execução, instalação e manutenção de equipamentos contra incêndio e pânico nas Unidades de Ensino situadas neste Município são indispensáveis à integridade e preservação da vida, proporcionando a segurança de alunos, servidores, prestadores de serviços ao público em geral que utilizam suas instalações prediais.

5.2. Para contratação, foi realizado levantamento de dados junto às plantas prediais para quantificar o número de equipamentos necessários para atender o PPCI. Assim, essa solução demonstra a sua economicidade e viabilidade, proporcionando medidas preventivas em prol da segurança dos alunos, dos profissionais da educação e da comunidade escolar do município.



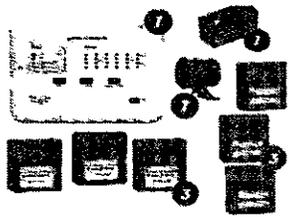
**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE**

**6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

6.1. O valor total estimado para a contratação, conforme o Plano de Contratações Anuais (PCA) do Portal Nacional de Contratações Públicas para a Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE, é de R\$ 1.670.334,00 (um milhão seiscentos e setenta mil trezentos e trinta e quatro).

**7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

7.1 A contratação de serviços para execução de projetos, instalação de Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio nos prédios públicos municipais obedecerá aos seguintes quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1.	Acionador manual de alarme de incêndio + instalação, compatível com as Marcas: Intelbras/ Verin / JFL / Universal	UND	120
2.	Acionador sonoro e visual + instalação	UND	120
3.	Central de alarme de incêndio 4 zonas + instalação, compatível com as Marcas: Intelbras/ Verin / JFL / Universal	UND	54
4.	KIT Central Alarme Incêndio 6 Setor + Acionador + Audiovisual + Sirene + instalação 	UND	54

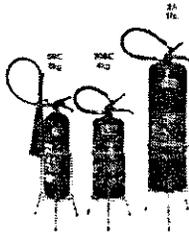


ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE

5.	Central de alarme de incêndio 8 zonas + instalação, compatível com as Marcas: Intelbras/ Verin / JFL / Universal	UND	54
6.	Sirene áudio visual convencional, compatível com as Marcas: Intelbras/ Verin / JFL / Universal	UND	120
7.	Sirene áudio visual endereçável compatível com as Marcas: Intelbras/ Verin / JFL / Universal	UND	120
8.	Manutenção dos sistemas de alarmes	HORAS	1.600hs
9.	extintor tipo água tipo água 10L 	UND	20
10.	extintor tipo BC de 12 KG 	UND	20
11.	extintor tipo CO2 de 6 KG 	UND	30

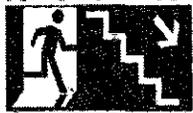


ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE

12.	Suporte de parede para extintor de incêndio em chapa L, 2 furos com bucha e parafuso sextavado 8mm 	UND	100
13.	Suporte de solo tripé para extintor 	UND	50
14.	Placa de sinalização para extintor AP Dimensão: 20x20cm 	UND	20
15.	Placa de sinalização para extintor BC. Dimensão: 20x20cm 	UND	20



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE

16.	Placa de sinalização para extintor CO2 Dimensão: 20x20cm 	UND	30
17.	Placa de sinalização fotoluminescente: seta para direita. Dimensão 30x15 CM 	UND	200
18.	Placa de sinalização fotoluminescente: seta para esquerda. Dimensão 30x15 cm 	UND	200
19.	Placa de sinalização fotoluminescente: seta para direita com degraus. Dimensão 30x15 cm 	UND	100
20.	Placa de sinalização	UND	100

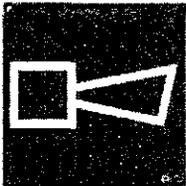
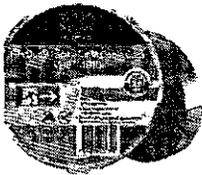


ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE

	<p>fotoluminescente: seta para esquerda com degraus. Dimensão 30x15 cm</p> 		
21.	<p>Placa de sinalização fotoluminescente: seta para cima. Dimensão 30x15 cm</p> 	UND	100
22.	<p>Placa de sinalização para extintor ABC Dimensão: 20x20cm</p> 	UND	150
23.	<p>Placa de sinalização fotoluminescente: seta para baixo Dimensão 30x15 cm</p> 	UND	100
24.	<p>Placa de sinalização fotoluminescente: saída de emergência. Dimensão 30x15 cm</p> 	UND	100

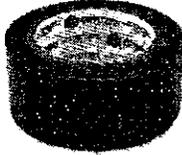


**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE**

25.	Placa de sinalização sonora de alarme de incêndio. Dimensão 20x20 cm 	UND	100
26.	Placa central de alarme 	UND	20
27.	Placa de acionamento de botoeira de alarme 	UND	100
28.	Fita dupla face 12mm x 20m 	UND	100
29.	Fita antiaderente área externa pisos/escadas 20 metros 	UND	100



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE

30.	Fita de demarcação amarela 	UND	50
31.	Fita de demarcação vermelha 	UND	50
32.	Recarga de extintores tipo ABC de 06 kg	UND	400
33.	Recarga de extintores tipo CO2 de 06 kg	UND	100
34.	Recarga de extintores tipo BC de 12 kg	UND	50
35.	Recarga de extintores tipo PQS de 08 kg	UND	10
36.	Recarga de extintores tipo PQS de 06 kg	UND	20
37.	Recarga de extintor tipo AP de 10L	UND	20
38.	Extintor tipo ABC de 06 KG	UND	400

**8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE**

8.2. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista o total de 54 unidades escolares onde serão realizados os serviços e a eventual divisão do objeto por mais de uma empresa poderia gerar perda de economia, diferenças na padronização da realização dos serviços e geraria maior trabalho de fiscalização contratual.

8.3. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

### **9. CONTRATAGÕES CORRELATAS E/O INTERDEPENDENTE**

9.1. Não há contratações correlatas previstas. No entanto, futuras integrações com outros sistemas de segurança podem ser consideradas.

### **10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

10.1. A contratação dos serviços contínuos de aquisição, instalação e manutenção de equipamentos de incêndio nas escolas municipais está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) de 2025, conforme constante no descrito abaixo, da Secretaria de Educação do Município de Itabaiana. Esta contratação está alinhada com o planejamento estratégico da Secretaria, que visa garantir a segurança e o bem-estar dos alunos e funcionários, conforme estabelecido nas diretrizes do Plano Plurianual (PPA) 2025-2028.

**ID PCA no PNCP: 13128798000101-0-000001/2025**

**Data de publicação no PNCP: 16/05/2024.**

**Id do item no PCA: 2750; 2751; 2752; 2753; 2754; 4012; 4013; 4014; 4015; 4016.**

**Classe/Grupo: 6350; 6350; 6350; 6350; 4210; 4210; 4210; 4210; 4210.**

**Identificador da Futura Contratação: 983157-7/2025; 983157-13/2025**

### **11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

11.1. Com a elaboração e aprovação dos projetos, será possível a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou Certificado de licenciamento do corpo de bombeiros (CLCB) dos prédios públicos, garantindo medidas de segurança para evitar acidentes e ter todo o sistema regularizado é de vital importância para a segurança de todos os envolvidos.



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE

11.2. A modernização e a manutenção contínua dos equipamentos de combate a incêndio são essenciais para atingir a meta de reduzir incidentes de incêndio nas escolas municipais em 50% até 2025. Esta meta está diretamente relacionada aos indicadores de desempenho estabelecidos no planejamento estratégico da Secretaria.

11.3. Além disso, a contratação está em conformidade com as normas de segurança contra incêndios e com a Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), garantindo que todos os procedimentos sejam realizados de acordo com as exigências legais e regulatórias.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

12.1. Os possíveis impactos ambientais, quanto ao descarte dos bens ou resíduos que forem gerados e aos bens que vierem a se tornar inservíveis devido ao tempo de uso, serão minimizados e gerenciados pela empresa licitante detentora da ata.

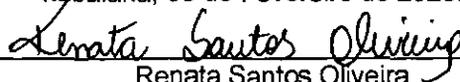
## **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

13.1. Considerando o disposto acima, os estudos evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Assim, **DECLARA-SE** ser **VIÁVEL** a contratação de empresa para execução de projetos e instalação de Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio nas Unidades Escolares Municipais, garantindo um ambiente de trabalho e prestação de serviços ao público geral com maior segurança, atendendo as normas e legislações de proteção e combate a incêndio, salvar vidas, mitigar perdas e prejuízos com equipamentos, infraestrutura, proteger o patrimônio, além da melhoria da segurança do ambiente escolar, protegendo a vida e o bem-estar dos servidores.

13.2. As razões que motivaram a escolha das alternativas, considerando as informações apuradas nas análises técnica-funcional e econômica, baseiam-se nas opções levantadas e disponíveis no mercado atualmente.

13.3. Conclui-se que a solução escolhida proporcionará benefícios para a instituição, em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, alinhada aos instrumentos estratégicos institucionais e governamentais.

Itabaiana, 05 de Fevereiro de 2025.



Renata Santos Oliveira

**Engenheira de Segurança do Trabalho**  
Membro Convocado